

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 342/67 - CEE

INTERESSADO: JOSÉ LAURO CASSEB

ASSUNTO: Contrato - instrutor - Departamento de Física-Matemática
- RTP - FFCL de Ribeirão Preto.

P A R E C E R N° 720/67

Ao Exmo. Sr. Presidente da CES.

1. De acordo com a contratação, conforme pede o Exmo. Sr. Diretor da FFCL de Ribeirão Preto. (Fls. 2).

2. Tratando-se de jovem diplomado em 1966 em Rio Claro em Física, mas que estudou Análise Matemática, Álgebra Moderna, Geometria Analítica Projetiva e Descritiva, Mecânica, Cálculo Avançado e Equações Diferenciais, Matemática Aplicada, Cálculo Numérico e todas as disciplinas do Curso de Física, sou de parecer que ele poderá ingressar no Corpo Docente do Departamento de Matemática ou de Física quando forem separados.

3. Julgo oportuno dizer neste parecer que a FFCL de Ribeirão Preto deverá continuar, pelo menos por algum tempo, exigindo de seus jovens instrutores ou mesmo assistentes a convivência e a frequência decursos de aperfeiçoamento e principalmente de pós-graduação de Física em São Carlos, com o grupo do Prof. Sérgio Mascarenhas, e em Rio Claro, para a Matemática com o grupo ou a orientação do Prof. Nelson Onuchic.

Em 14/8/1967

a) Luiz Cantanhede Filho
Relator